



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI N.º1520 DE 06 DEZEMBRO DE 2023

Publicado em 06/12/23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142 de 14/09/2012).

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta na lei nº lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.07. Secretaria Municipal de Saúde

02.07.10. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.1006. Gestão das Políticas de Saúde

10.122.1006.2360. Adaptação, Reforma e Manutenção Prédio da
Secretaria de Saúde 200.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
200.000,00

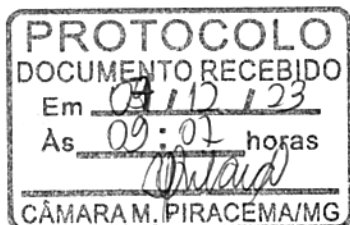
708. Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais 200.000,00

Art. 3º. Para suportar o crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o recurso de anulação, da seguinte classificação orçamentária, também constante na lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022:

02. Executivo

02.07. Secretaria Municipal de Saúde

02.07.10. Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.1003. Atenção Primária à Saúde

10.301.1003.1036. Construção Unidade Centro Apoio Saúde da Família

– Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

100.000,00

4.4.90.51.00 – 240 – Obras e Instalações

100.000,00

708. Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais 100.000,00

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1002. Atenção Secundária à Saúde

10.302.1002.2206. Manut. dos Serv. Médicos Especializados

100.000,00

4.4.90.52.00 – 289 – Equipamentos e Material Permanente

100.000,00

708. Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais 100.000,00

Art. 4º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 06 de dezembro de 2023.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL